



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria Normativa 1/2026 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 31 de março de 2026

Formaliza e disciplina procedimento para a operacionalização dos provimentos de códigos de vaga desocupados no âmbito do Instituto Federal Baiano.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, especialmente quanto às formas de provimento, remoção e redistribuição de cargos públicos;

CONSIDERANDO a orientação constante da Nota Técnica nº 63/2020/PFIFBAIANO/PGF/AGU, que recomenda a realização de consulta prévia de interesse aos servidores ocupantes do mesmo cargo nos casos de provimento de cargo vago ou redistribuição;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, isonomia, padronização, segurança jurídica e previsibilidade quanto à definição de lotação de códigos de vaga desocupados no âmbito do IF Baiano;

CONSIDERANDO que o procedimento de consulta prévia, por meio de chamadas internas de remoção, e a posterior definição de lotação de códigos de vaga desocupados já se encontram consolidados e reiteradamente adotados no âmbito do IF Baiano desde o ano de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Formalizar e disciplinar procedimento para a operacionalização dos provimentos dos códigos de vaga desocupados recebidos e/ou existentes no âmbito do Instituto Federal Baiano.

Art. 2º. Nos casos de provimento de cargo vago ou redistribuição de cargo proveniente de outra instituição, deverá ser realizada, previamente, consulta prévia de interesse aos servidores ocupantes do mesmo cargo no quadro de pessoal do IF Baiano.

Parágrafo único. Os critérios, requisitos, prazos e demais procedimentos específicos relativos à chamada pública de remoção serão estabelecidos em edital próprio, a ser elaborado pela área de Gestão de Pessoas, com apoio da unidade responsável pela execução da chamada pública de remoção.

Art. 3º. O provimento de códigos de vaga desocupados observará, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I – levantamento e consolidação, pela área de gestão de pessoas, de todos os códigos de vaga desocupados existentes;

II – realização de chamada pública de remoção, destinada aos servidores ocupantes do mesmo cargo pertencentes

ao quadro de pessoal do IF Baiano, para manifestação de interesse nas vagas disponíveis;

III – análise dos pedidos de remoção, observados os critérios institucionais vigentes e os princípios da administração pública;

IV – publicação do resultado final da chamada pública de remoção;

V – início dos trâmites para provimento das vagas remanescentes, por meio de concurso público vigente, aproveitamento de lista, nomeação ou processos de redistribuição, conforme o caso.

Art. 4º. A chamada pública de remoção deverá:

I – ser amplamente divulgada nos canais oficiais do IF Baiano;

II – conter a relação completa dos códigos de vaga disponíveis;

III – ter os seus atos formalmente publicados em página própria das chamadas públicas de remoção no sítio eletrônico oficial do IF Baiano.

III – assegurar transparência quanto aos critérios de análise e resultados.

Art. 5º. A lotação definida não poderá ser alterada durante os processos subsequentes de provimento ou redistribuição, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e motivadas pela Administração.

Art. 6º. Os processos de redistribuição somente poderão ser iniciados após:

I – a conclusão da chamada pública de remoção;

II – a definição e publicação da lotação das vagas remanescentes.

Art. 7º. A Gestão de Pessoas poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Reitor, com apoio da área de Gestão de Pessoas e da unidade responsável pela chamada pública de remoção

Art. 9º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 31/03/2026 11:06:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 826448
Verificador: 5fcbcf510d
Código de Autenticação:



Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001